



EDITAL Nº 13/2020/ARI - CGAB/IFRO, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.001696/2020-96

DOCUMENTO SEI Nº 0833700

EDITAL PARA PROJETOS DE EXTENSÃO Nº EDITAL Nº 13/2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - **CAMPUS ARIQUEMES**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, por intermédio do Departamento de Extensão – DEPEX, torna pública a presente chamada para seleção interna de propostas de Projetos de Extensão, com concessão de recursos financeiros para fins de custeio (taxa de bancada) e bolsa pesquisador do IFRO Campus Ariquemes.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem o objetivo de selecionar projetos de extensão, de acordo com as áreas temáticas definidos neste edital, a serem executados no exercício de 2020, no âmbito do IFRO *Campus* Ariquemes.
- 1.2. O edital contemplará projetos classificados por área e tipos de projetos, conforme capítulos 4 e 5 deste edital.
- 1.3. Os projetos aprovados, porém não classificados em primeira chamada, permanecerão em lista de espera e poderão ser contemplados nas mesmas condições citadas no item 1.2, por ordem de classificação, caso exista disponibilidade financeira do departamento.
- 1.4. Cada proposta deverá incluir **UM** aluno BOLSISTA de nível **MÉDIO**, regularmente matriculado no IFRO, *Campus* Ariquemes; porém com previsão de auxílio financeiro.
- 1.5. Além do aluno bolsista, o projeto poderá ter outros alunos voluntários (sem previsão de bolsa) de cursos de nível médio ou de graduação.
- 1.6. Cada projeto deverá ter 01(um) coordenador e poderá ter professores/técnicos colaboradores sendo que para cada colaborador deverá ter obrigatoriamente 02 (dois) alunos/alunas extensionistas voluntários(as).
- 1.7. As propostas poderão incluir colaboradores externos, porém sem previsão de auxílio financeiro.
- 1.8. Efetuado o envio da proposta, não serão aceitos pedidos de alteração.
- 1.9. As submissões de propostas serão realizadas *via SUAP*.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. As definições que norteiam este edital são encontradas na RESOLUÇÃO Nº 31/REIT - CONSUP/IFRO, DE 30 DE MAIO DE 2017:

Art. 6º A extensão no IFRO tem como áreas temáticas: a tecnologia e a produção, os direitos humanos e a justiça, a cultura, a educação, a comunicação, o trabalho, a saúde, o esporte e o meio ambiente.

Art. 7º As atividades de extensão, de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional, científica e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos culturais, científicos e tecnológicos, têm como objetivos: I - contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências; II - buscar interação sistematizada com a comunidade por meio da participação de servidores e discentes em ações integradas com instituições públicas e privadas, e com as entidades da sociedade civil; III - integrar o ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem os saberes; IV - incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social, cultural, ambiental e política, formando profissionais cidadãos; V - participar de atividades que objetivem o exercício profissional e o desenvolvimento regional sustentável em todas as suas dimensões; VI - articular políticas públicas que oportunizem acesso à educação profissional, estabelecendo mecanismos de inclusão; VII - firmar, articuladamente ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), parcerias com a sociedade para a geração de inovação tecnológica e transferência de tecnologias.

Art. 8º São modalidades de ações de extensão realizadas pelo IFRO:

II - **Projeto**: conjunto de ações processuais, inter-relacionadas e contínuas, que propiciam a relação teoria-prática e envolvem docentes e/ou técnicos administrativos, estudantes e a comunidade, vinculado ou não a um programa;

IV - **Cursos de formação inicial e continuada (FIC)**: cursos de formação profissional das pessoas em geral ou grupos de trabalhadores em específico, com oferta não regular, em atendimento às necessidades de atualização e aperfeiçoamento profissional e às demandas dos setores produtivos locais e regionais, cuja carga horária parte de **40 horas** (formação continuada) ou **160 horas** (formação inicial).

V - **Eventos culturais, sociais, artísticos, científicos, tecnológicos e esportivos**: compreende ações referentes a eventos técnicos, sociais, científicos, esportivos, artísticos e culturais, favorecendo a participação da comunidade externa e interna;

XII - **Acompanhamento de egressos**: ações implementadas que visam acompanhar o itinerário profissional do egresso, na perspectiva de identificar cenários no mundo produtivo e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa e extensão;

XIII - **Empreendedorismo e associativismo**: difusão e aplicação dos conhecimentos e práticas de empreendedorismo e associativismo, com ênfase no cooperativismo, por meio de programas institucionais;

XIV - **Prestação de serviços**: são atividades realizadas junto à comunidade externa e que permitem o desenvolvimento de produtos, processos, sistemas, tecnologias, treinamentos, consultorias, assessorias, vistorias, perícias, ensaios e análises laboratoriais, de natureza acadêmica ou administrativa, de domínio do IFRO e de interesse para o desenvolvimento local e regional.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. As propostas aprovadas por este edital terão a vigência de até 09 (nove) meses, a partir da data de liberação dos recursos para o coordenador.

4. DA TAXA DE BANCADA

4.1. Este edital disponibilizará R\$ 15.000 (quinze mil reais) de taxa de bancada distribuídos da seguinte maneira:

I - **Modalidade 1: Projetos de Extensão** (exceto curso, minicurso, evento e oficina) - serão selecionados inicialmente 2 projetos, com taxa de bancada de R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais) para cada projeto, totalizando um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II - **Modalidade 2: Cursos de Formação Continuada** (40–159 h) (FIC) - serão selecionados inicialmente 2 projetos, com taxa de bancada de R\$ 1.500 (Um mil e quinhentos reais) para cada projeto, totalizando um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III - **Modalidade 3: Cursos de Formação Inicial** (a partir de 160 h) (FIC) - serão selecionados inicialmente 2 projetos, com taxa de bancada de R\$ 1.500 (Um mil e quinhentos reais) para cada projeto, totalizando um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

IV - **Modalidade 4: Eventos** - serão selecionados inicialmente 2 projetos, com taxa de bancada de R\$ 1.500 (Um mil e quinhentos reais) para cada projeto, totalizando um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

V - **Modalidade 5: Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia** - serão selecionados inicialmente 2 projetos, com taxa de bancada de R\$ 1.500 (Um mil e quinhentos reais) para cada projeto, totalizando um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2. Todos os projetos serão classificados de forma geral, por uma comissão de avaliação, sem levar em consideração as Modalidades definidas no item 4.1 deste edital. Existindo a disponibilidade futura de recursos ou o não preenchimento das vagas nas Modalidades citadas, será levada em consideração a ordem de classificação geral para contemplação dos recursos financeiros.

4.3. O auxílio da taxa de bancada é destinado à manutenção e melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento dos projetos de extensão e deverão ser utilizados, somente, para despesas de custeio (materiais de consumo), ou seja, não incluem despesas de investimentos ou materiais permanentes.

4.4. O auxílio será pago pela rubrica 339020 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores) diretamente na conta corrente do Coordenador do projeto.

4.5. O pagamento ao proponente está sujeito à liberação de recursos da reitoria e caso inicialmente seja insuficiente para todos os projetos, o pagamento será realizado por ordem geral de classificação.

4.6. As propostas submetidas para a Modalidade 2 e 3 deverão entregar o **ANEXO I** conforme cronograma estipulado no tem 11 deste edital, sob pena de desclassificação do descumprimento do prazo.

5. DA BOLSA ALUNO/ALUNA

5.1. Este edital disponibilizará o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de bolsas alunos/alunas, para os projetos submetidos, na descrição do item 4.1 deste edital.

5.2. Serão contemplados inicialmente o pagamento de bolsas, apenas dos projetos que forem classificados em primeiro lugar, em cada modalidade.

5.3. Poderá ser contemplado bolsas para outros projetos selecionados por ordem de classificação mediante a disponibilidade de recursos orçamentários.

5.4. Os pagamentos das bolsas será em 3 (três) parcelas para cada aluno/aluna, obedecendo aos seguintes critérios e valores por parcela:

I - **Nível Médio:** R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) por aluno/aluna, totalizando 10 estudantes contemplados, sendo 1(um) por projeto.

5.5. O pagamento das bolsas será realizado exclusivamente mediante a solicitação do coordenador do projeto.

6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1. A submissão dos projetos deverá ser feita pelo Coordenador (proponente) exclusivamente pelo SUAP, no módulo extensão (Extensão>Projetos>Submeter Projetos), disponível no site <http://suap.ifro.edu.br> no período estabelecido conforme cronograma de execução deste edital.

6.2. Todas as propostas inseridas no SUAP devem conter

a) Dados do Projeto: deverá ser preenchido o Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da Execução do Projeto, Acompanhamento e Avaliação do Projeto, Resultados Esperados e Referências Bibliográficas;

b)) Caracterização dos Beneficiários - indicar o público alvo e a quantidade de pessoas a ser atendida;

c) Equipe: cadastrar todos os membros da equipe (colaboradores e discente), especificar o discente que será bolsista e relacionar o orientando e o orientador. O sistema permite efetuar o cadastro do aluno com ou sem identificação ficando a critério do coordenador identificar o aluno no cadastro do projeto ou cadastrar o aluno sem identificação e após a aprovação do projeto inserir a identificação do aluno;

d) Metas/Atividades: inserir as metas e as atividades de cada meta bem como e responsável e membros relacionadas as atividades para que seja gerado o Plano de Trabalho de cada membro da equipe;

e) Plano de Aplicação: adicionar os Itens de Despesas conforme o planejamento de execução;

f) Prestação de Contas (Plano de Desembolso): adicionar o plano de desembolso previsto referenciando o mês e ano para cada item do plano de aplicação;

g) Anexo: **ANEXO I** para as Modalidades 2 e 3;

6.3. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que ela foi devidamente encaminhada e se encontra com o estado de “enviada”

6.4. Poderão ser proponentes servidores docente ou técnico-administrativo do quadro ativo e permanente do IFRO ou docente substituto. No caso deste último, caso o contrato de trabalho com o campus se encerre antes do período de vigência deste Edital, deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da submissão da proposta, um servidor docente efetivo do IFRO como colaborador do projeto.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

7.1. Ser servidor ativo, efetivo ou temporário, do IFRO. No caso de professor temporário, este deverá atentar-se para cumprir o item 6.4 deste edital.

7.2. Possuir, no mínimo, nível de graduação, em área compatível com a área de atuação e de conhecimento do projeto.

7.3. Possuir currículo lattes atualizado no mês de publicação deste Edital.

7.4. Dispor de carga horária para coordenação do projeto;

7.5. Não ter pendências junto ao Departamento de Extensão – DEPEX Ariquemes;

7.6. Coordenar e acompanhar as atividades do projeto;

7.7. Entregar relatório parcial e relatório final nas datas previstas no cronograma deste edital;

7.8. Entregar quaisquer documentos solicitados pelo Departamento de Extensão, bem como esclarecer quaisquer questionamentos pertinentes à ação de extensão proposta.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A avaliação das propostas recebidas será realizada por uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento, instituída especificamente para este Edital por meio de portaria da Direção Geral.

8.2. As propostas serão avaliadas de acordo com os itens e pontuações apresentadas no quadro abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA
01	Justificativa	Alcance em número de público alvo	5
		Importância	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA			10
02	Público-alvo	Público misto, em situação de vulnerabilidade	20
		Público misto, não considerado em situação de vulnerabilidade	10

		Misto (Interno e Externo) egressos	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			40
04	Metodologia	Procedimentos de execução	5
		Formas de aproveitamento dos recursos em favor da melhoria do ensino e aprendizagem	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA			10
05	Resultados	Publicação de artigo ou capítulo em obra, em anais do IFRO ou externo.	15
		Desenvolvimento de produtos/serviços tecnológicos	10
		Apresentação dos resultados em eventos da forma de pôster/banner de forma oral com publicação.	5
		Apresentação dos resultados em eventos da forma de pôster/banner de forma oral sem publicação.	5
		Publicação/Elaboração de manuais, fichas, tutoriais, apostilas.	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA			40
PONTUAÇÃO TOTAL			100

8.3. Em caso de empate, será observado a maior pontuação nos critérios:

- a) Alcance em número de público alvo;
- b) Público misto, em situação de vulnerabilidade;
- c) Público misto, não considerado em situação de vulnerabilidade;
- d) Misto (Interno e Externo) egressos;
- e) Publicação de artigo ou capítulo em obra, em anais do IFRO ou externo;
- f) Desenvolvimento de produtos/serviços tecnológicos;
- g) Apresentação dos resultados em eventos da forma de pôster/banner de forma oral com publicação;
- h) Apresentação dos resultados em eventos da forma de pôster/banner de forma oral sem publicação;
- i) Publicação/Elaboração de manuais, fichas, tutoriais, apostilas;
- j) Importância;
- k) Procedimentos de execução;
- l) Formas de aproveitamento dos recursos em favor da melhoria do ensino e aprendizagem;

8.4.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Os resultados de classificação deste edital serão divulgados no site do IFRO e e-mail institucional, de acordo com o cronograma deste edital.

9.1.1. O resultado parcial e final com a relação das propostas de extensão aprovadas ou reprovadas ficarão disponibilizadas também no SUAP acessíveis pela opção Extensão > Editais > Resultado Parcial ou Resultado Final.

9.2. Os candidatos poderão recorrer contra os resultados na fase de pré-avaliação e de homologação dos resultados por meio da opção Extensão > Interposição de Recursos disponível no SUAP.

9.3. Os pedidos de recursos ou reconsideração serão aceitos no período definido no cronograma deste edital, e deverão conter informações e justificativas que embasem o pedido de reavaliação.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas será realizada pelo Coordenador do Projeto e submetida por meio do SUAP, em até 30 dias após a finalização do projeto, conforme as seguintes etapas:

- a) registrar na aba Caracterização dos Beneficiários a quantidade de pessoas atendidas e a descrição do público-alvo;
- b) na aba Metas/Atividades, completar os quadros de execução e incluir o comprovante do alcance, na forma de notas, recibos, declarações, atestados, certificados, listas e outros tipos de documento, com extensão JPEG ou PNG, para espelhamento (demonstração automática) em relatório;
- c) na aba Prestação de Contas, gerenciar o gasto de cada item planejado, colocando a descrição do item, quantidade, valor unitário, tipo de documento (recibo ou nota fiscal), número do documento (no caso de nota fiscal) e a empresa ou profissional fornecedor do produto ou serviço, além das justificativas por alteração de compra (no campo observações) e a inserção, com extensão JPEG ou PNG, da nota fiscal do item e das três cotações de preço ou extrato de pregão; (É preciso clicar em “salvar” após gerenciar o item.)
- d) na aba Anexos, inserir o relatório técnico ou artigo científico relativo aos resultados do projeto (em extensão DOC), conforme as instruções de elaboração contidas no ANEXO III(a ou b) e o ANEXO IV

(Planilha para Certificação), quando houver;

e) na aba **Fotos**, colocar ao menos três e no máximo oito imagens da execução do projeto;

f) na aba **Devolução de Recursos**, adicionar Guia de Recolhimento Geral da União (GRU) e comprovante de pagamento da Guia, se houver, todos em JPEG ou PNG;

g) na aba **Conclusão**, demonstrar o alcance dos objetivos, os produtos gerados (se houver), uma análise das condições de execução e opcionalmente sugestões relativas ao projeto e ao tema.

10.2. Após todos os preenchimentos regulares, o Departamento de Extensão fará a avaliação, instrução, devolutivas e aprovação ou não da prestação de contas.

10.3. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

10.4. O beneficiário deverá manter em seu poder, por no mínimo cinco anos a partir do término da execução do projeto, os comprovantes originais das despesas realizadas, para atendimento a eventual fiscalização de órgãos de controle de contas, como a Auditoria do IFRO e o Tribunal de Contas da União (TCU).

10.5. O beneficiário cujas despesas descritas na prestação de contas não forem aprovadas será considerado inadimplente no IFRO e poderá não receber pagamento de mesma natureza ou para custeio de outras modalidades de apoio, bem como ficará sujeito a medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

10.6. Os comprovantes de despesa devem estar devidamente preenchidos em nome do recebedor da taxa de bancada, exceto aqueles de ordem pessoal restrita, como bilhetes de passagens, que podem estar em nome de qualquer um dos componentes do projeto.

10.7. Caso haja saldo ou recursos a recuperar por projeto, tanto de taxas de bancada quanto de bolsas, as devoluções deverão ocorrer preferencialmente até 30 de novembro de 2020, a fim de que seu aproveitamento possa ser garantido para outras ações do IFRO.

11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

11.1. O cronograma contendo os período de cada fase será:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	11/02/2020
Inscrição/Submissão da Proposta	11/02/2019 a 10/03/2020
Homologação das Inscrições	11/03/2020
Interposição de recursos das inscrições	12/03/2020
Resultado preliminar	17/03/2020
Interposição de recursos	18/03/2020
Resultado Final	20/03/2020
Entrega do PPC para projetos de cursos FIC	Até 27/03/2020
Portaria de Autorização do curso	Até 01/04/2019

11.2.

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1. A certificação ocorrerá por meio digital, e somente para os projetos finalizados, com documentação comprobatória e prestação de contas entregue pelo SUAP.

12.2. Para emissão de certificados, o coordenador da ação deverá requerer, através do e-mail depex.ariquemes@ifro.edu.br os certificados, enviando assim a lista de participantes conforme **ANEXO IV**, e demais informações necessárias para emissão dos certificados ou declarações.

13. SOCIALIZAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS

13.1. Os coordenadores deverão entregar Relatório Parcial de Atividades (**ANEXO II**), após seis meses do início da ação e o Relatório de Resultados (**ANEXO IIIa ou IIIb**), até 30 dias após conclusão das atividades propostas.

13.2. É obrigatória a apresentação de resultados após o término da vigência do projeto por meio da prestação de contas pelo SUAP. O coordenador deverá enviar para o e-mail do DEPEX (depex.ariquemes@ifro.edu.br) o relatório de resultados, junto com fotos ou demais arquivos de mídia que comprovem o desenvolvimento do projeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

- 14.2. As ações de extensão validadas neste Edital, quando apresentados em material de divulgação, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio do Departamento de Extensão/IFRO, *Campus Ariquemes*.
- 14.3. O coordenador do projeto é o único responsável pela elaboração, desenvolvimento e acompanhamento do projeto, e apresentação de resultados.
- 14.4. Se houver colaborador externo, sua inclusão deve ser indicada no projeto e nos resultados apresentados.
- 14.5. A submissão de ações e atividades extensionistas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.
- 14.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela CAEX, Departamento de Extensão.
- 14.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se Departamento de Extensão pelo telefone (69) 2103-0130 ou por correio eletrônico no endereço depex.ariquemes@ifro.edu.br.

Ariquemes-RO, ____ de fevereiro de 2020.

Ênio Gomes da Silva
Diretor Geral
CAMPUS Ariquemes – IFRO



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 11/02/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0833700** e o código CRC **ACF17E59**.

ANEXO I (0832014) - EXCLUSIVO PARA MODALIDADE 2 e 3 (CURSOS FIC)

ANEXO II (0832016) - RELATÓRIO PARCIAL

ANEXO IIIa (0832017) - RELATÓRIO FINAL (ARTIGO CIENTÍFICO)

ANEXO IIIb (0832047) - RELATÓRIO FINAL (RELATÓRIO TÉCNICO)

ANEXO IV (0832050) - PLANILHA PARA CERTIFICAÇÃO